



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**

LEI COMPLEMENTAR Nº 300/2021



**ALTERA OS ANEXOS V E VII DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 008, DE 29 DE
OUTUBRO DE 1996.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

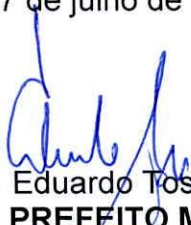
LEI:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos V e VII da Lei Complementar nº 008, de 29 de outubro de 1996, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, modificados pelas Leis Complementares nºs 282, de 14 de novembro de 2019 e 285, de 20 de dezembro de 2019, que passam a vigorarem nos termos dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 7 de julho de 2021.


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 300/2021

ANEXO I

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/96

AGENTES POLÍTICOS

CARGO	QUANT.	SUBSÍDIO
Secretário Municipal	15	7.900,00
Controlador Geral do Município	1	7.900,00
Chefe de Gabinete do Município	1	7.900,00
Secretário Adjunto	15	4.500,00

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO
ASSESSORAMENTO SUPERIOR

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	VENCTO.	GRAT. REPRES.	REMUNERAÇÃO
Assessoria de Integração Governamental	6	CPC - 1	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Controlador de Licitações	2	CPC - 1	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Diretor Geral Hospitalar	1	CPC - 1	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Assessor Executivo	53	CPC - 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Chefe de Engenharia	2	CPC - 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Assistente de Marketing	2	CPC - 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Assessor Militar	1	CPC - 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Assistente da Controladoria I	1	CPC - 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	2	CPC - 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Coordenador Geral de Enfermagem	1	CPC - 3	700,00	2.800,00	3.500,00
Coordenador de Cerimonial	2	CPC - 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais	53	CPC - 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador Geral do Aeroporto	1	CPC - 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Assessor Administrativo de Licitações	2	CPC - 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Assessor Administrativo	49	CPC - 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho	2	CPC - 5	440,00	1.760,00	2.200,00
Chefe da Equipe do Pronto Socorro	1	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Administrador Hospitalar	1	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente Administrativo	4	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente da Farmácia Popular	1	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Agente Hospitalar	4	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente do Programa de Saúde Bucal nas Escolas	2	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente de Recursos Humanos do Hospital Regional	1	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Auditor Geral do Poder Executivo	1	CPC - 7	380,00	1.520,00	1.900,00
Assistente de Programas Sociais	5	CPC - 7	380,00	1.520,00	1.900,00
Gerente Geral de Registro de Preços	2	CPC - 7	380,00	1.520,00	1.900,00
Assessor Especial I	76	CPC - 8	320,00	1.280,00	1.600,00
Controlador da Policlínica João Luiz	2	CPC - 8	320,00	1.280,00	1.600,00

Controlador do Centro de Saúde	7	CPC - 8	320,00	1.280,00	1.600,00
Assessor de Apoio de Licitação	6	CPC - 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Diretor de Controle do Fornecimento de Registro de Preços	1	CPC - 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Diretor de Cotação do Registro de Preços	1	CPC - 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	1	CPC - 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Assessor de Comunicação	4	CPC - 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Assessor Especial II	85	CPC - 10	260,00	1.040,00	1.300,00
Diretor de Departamento	9	CPC - 10	260,00	1.040,00	1.300,00
Coordenador Administrativo	33	CPC - 10	260,00	1.040,00	1.300,00
Assessor Especial III	229	CPC - 11	180,00	720,00	900,00
Diretor de Divisão	58	CPC - 11	180,00	720,00	900,00
Assistente de Gestão da Farmácia Popular	1	CPC - 11	180,00	720,00	900,00
Auxiliar de Gestão da Farmácia Popular	6	CPC - 11	180,00	720,00	900,00
Assessor Especial IV	59	CPC - 12	93,00	372,00	678,00
Assessor Especial V	56	CPC - 12	93,00	372,00	678,00
Assessor Especial VI	44	CPC - 12	93,00	372,00	678,00

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO REPRES.
Procurador Geral do Município	1	FG - 1	7.900,00
Subprocurador	1	FG - 2	4.500,00
Assistente de Planejamento e Projetos	3	FG - 2	4.500,00
Chefe Geral de Fiscalização Municipal	1	FG - 2	4.500,00
Assistente da Controladoria	1	FG - 3	3.600,00
Secretário Executivo	3	FG - 3	3.600,00
Chefe de Cerimonial	1	FG - 3	3.600,00
Assessor Jurídico	7	FG - 3	3.600,00
Assistente da Procuradoria	3	FG - 3	3.600,00
Diretor Administrativo de Folha de Pagamento	1	FG - 4	3.300,00
Assessor de Controle da Execução Orçamentária	1	FG - 4	3.300,00
Gerente Técnico	1	FG - 5	3.000,00
Gerente de Normas	1	FG - 5	3.000,00
Gerente de Planejamento e Controle	1	FG - 5	3.000,00
Assistente de Segurança e Medicina do Trabalho	2	FG - 5	3.000,00
Diretor Administrativo	6	FG - 5	3.000,00
Assistente de Urbanização e Projetos	9	FG - 5	3.000,00
Chefe de Enfermagem	1	FG - 5	3.000,00
Chefe de Enfermagem da UTI	1	FG - 5	3.000,00
Assistente de Planejamento Hospitalar	2	FG - 6	2.500,00
Assistente de Urbanização e Projetos II	2	FG - 6	2.500,00
Assistente do Hospital Regional	1	FG - 6	2.500,00
Assessor Orçamentário II	3	FG - 6	2.500,00
Chefe da Contadoria Geral	1	FG - 6	2.500,00
Coordenador Administrativo de Contabilidade e Controle	1	FG - 6	2.500,00
Assistente de Recomposição Buco-Maxilo	2	FG - 6	2.500,00
Assistente de Gabinete	9	FG - 6	2.500,00
Assistente da Folha de Pagamento	3	FG - 6	2.500,00
Diretor Administrativo de Recursos Humanos	1	FG - 6	2.500,00
Diretor Escolar Nível I	3	FG - 6	2.500,00
Diretor Escolar Nível II	6	FG - 7	2.000,00
Assessor Orçamentário	1	FG - 7	2.000,00
Gerente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1	FG - 7	2.000,00

Coordenador Municipal	9 ✓	FG - 7	2.000,00
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1 ✓	FG - 7	2.000,00
Assistente Técnico Hospitalar e da Rede Básica	1 ✓	FG - 7	2.000,00
Chefe da Contadoria da Saúde	1 ✓	FG - 7	2.000,00
Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas	1 ✓	FG - 7	2.000,00
Chefe Administrativo de Orçamento	1 ✓	FG - 7	2.000,00
Chefe de Serviços Administrativos e Processuais	1 ✓	FG - 7	2.000,00
Chefe de Mecânica	1 ✓	FG - 7	2.000,00
Diretor Pedagógico	1 ✓	FG - 7	2.000,00
Diretor Disciplinar	2 ✓	FG - 7	2.000,00
Gerente de Educação Infantil	1 ✓	FG - 7	2.000,00
Coordenador do EJA	1 ✓	FG - 7	2.000,00
Gerente Pedagógico	7 ✓	FG - 7	2.000,00
Chefe do Controle Urbano	1 ✓	FG - 8	1.800,00
Diretor Escolar Nível III	16 ✓	FG - 8	1.800,00
Vice - Diretor Escolar Nível I	3 ✓	FG - 9	1.700,00
Diretor Escolar Nível IV	7 ✓	FG - 9	1.700,00
Diretor de Vigilância Sanitária	1 ✓	FG - 9	1.700,00
Assistente da Auditoria	15 ✓	FG - 10	1.600,00
Assistente Administrativo	2 ✓	FG - 10	1.600,00
Auditor do Fundo Municipal de Saúde	1 ✓	FG - 10	1.600,00
Assistente de Recursos Humanos	8 ✓	FG - 11	1.500,00
Coordenador do NIESSUS	1 ✓	FG - 11	1.500,00
Assistente da Educação	1 ✓	FG - 11	1.500,00
Assistente da Contadoria	2 ✓	FG - 11	1.500,00
Chefe de Laboratório	1 ✓	FG - 11	1.500,00
Auxiliar de Setor I	11 ✓	FG - 11	1.500,00
Vice - Diretor Escolar Nível II	6 ✓	FG - 11	1.500,00
Vice - Diretor Escolar Nível III	16 ✓	FG - 12	1.300,00
Assistente de Setor Educacional	1 ✓	FG - 12	1.300,00
Assistente de Tributação	26 ✓	FG - 12	1.300,00
Assistente de Secretaria I	22 ✓	FG - 12	1.300,00
Assistente de Enfermagem	6 ✓	FG - 12	1.300,00
Secretário Administrativo	1 ✓	FG - 12	1.300,00
Diretor do Setor Técnico	1 ✓	FG - 12	1.300,00
Diretor do Setor Operacional	1 ✓	FG - 12	1.300,00
Vice - Diretor Escolar Nível IV	6 ✓	FG - 13	1.200,00
Gerente de Comunicação	1 ✓	FG - 13	1.200,00
Diretor de Departamento	4 ✓	FG - 13	1.200,00
Assistente de Recepção	4 ✓	FG - 13	1.200,00
Assistente de Produção e Projetos	2 ✓	FG - 14	1.000,00
Gerente I	8 ✓	FG - 14	1.000,00
Gerente de Manutenção	1 ✓	FG - 14	1.000,00
Assistente de Patrimônio e Almoxarifado	3 ✓	FG - 14	1.000,00
Assistente de Esportes e Cultura	1 ✓	FG - 14	1.000,00
Controlador Hospitalar	1 ✓	FG - 15	900,00
Assistente de Secretaria II	9 ✓	FG - 16	800,00
Assessor de Eventos I	6 ✓	FG - 16	800,00
Diretor de Divisão I	11 ✓	FG - 16	800,00
Assistente de Projetos Extracurriculares	1 ✓	FG - 16	800,00
Assistente de Tecnologia da Informação e Rede	3 ✓	FG - 16	800,00
Auxiliar de Setor II	10 ✓	FG - 17	700,00
Gerente II	2 ✓	FG - 18	600,00
Diretor de Divisão II	17 ✓	FG - 19	500,00
Assessor de Eventos II	1 ✓	FG - 19	500,00

Assistente de Apoio Administrativo	15 ✓	FG - 20	400,00
Secretário da Junta do Serviço Militar	1 ✓	FG - 21	280,00
Agente de Apoio Administrativo	10 ✓	FG - 21	280,00
Controlador de Recepção	4 ✓	FG - 21	280,00
Chefe de Seção	16 ✓	FG - 21	280,00
Assessor de Eventos III	1 ✓	FG - 21	280,00
Controlador de Estoque e Distribuição de Insumos	1 ✓	FG - 21	280,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 7 de julho de 2021.



Márcia Helena Firmino

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



Eduardo Toshiya Tsuru

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 300/2021

ANEXO II

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR 008/96

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Fiscal Tributário

GRUPO OCUPACIONAL: Tributação, Arrecadação e Fiscalização-TAF 200

CÓDIGO: TAF - 203

CLASSE: E

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Atividades de nível médio, de natureza administrativa, a ser exercida sob supervisão, envolvendo a execução e qualificação de trabalhos relacionados com a fiscalização das receitas tributárias, compreendendo lançamentos tributários, orientação e fiscalização de serviços, atividades e bens.

ESPECIFICAÇÕES:

- Ser aprovado em Concurso Público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

- Nível médio completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar serviços compreendendo a Tributação Municipal.
- Planejar, efetuar, coordenar e controlar os trabalhos de arrecadação dos tributos municipais;
- Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de tributos em geral;
- Orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária;
- Fiscalizar a abertura de firmas em sua legal posição.
- Solicitar livros fiscais e documentos comprobatórios de assentamentos de documentos para o fisco Municipal.
- Executar liberação de funcionamento e localização de firmas solicitantes.
- Apreender mercadorias que sejam de tributação municipal.
- Fazer levantamentos em livros fiscais, bem como a lavratura de notificações e auto de infração.
- Efetuar interdição em empresas que sejam sonegadoras de impostos Municipais.
- Lançar os créditos tributários decorrentes dos tributos de competência municipal e, mediante convênio, os tributos de outros Entes;
- Lançar os créditos tributários de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR e fiscalizar a respectiva arrecadação e cobrança, nos termos da IN RFB nº 1640/2016, ou outra norma que a substituir, mediante convênio;
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Diretor Disciplinar

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- I - planejar, acompanhar, orientar, controlar e avaliar as atividades disciplinares do CCMAT;
- II - participar da elaboração da proposta pedagógica, juntamente com todos os membros do CCMAT e representantes da comunidade;
- III - responsabilizar-se por todas as atividades disciplinares executadas juntamente com os demais militares integrantes do Corpo de Alunos - C.A. do CCMAT;
- IV - através do Corpo de Alunos - C.A., promover a participação da comunidade na conservação e melhoria do prédio, das instalações e dos equipamentos do CCMAT;
- V - favorecer a integração do CCMAT com a comunidade, através da mútua cooperação na realização das atividades de caráter cívico, social e cultural;
- VI - divulgar o regimento escolar junto aos corpos docente e corpo de alunos e ao pessoal técnico- administrativo, como também zelar pelo seu cumprimento juntamente com a direção escolar;
- VII - comandar e responsabilizar-se pelas atividades administrativas dos Policiais Militares que integrem o Corpo de Alunos – C.A., zelando para o cumprimento das normas disciplinares previstas neste regimento;
- VIII - orientar e coordenar as intervenções disciplinares dos Policiais Militares integrantes do Corpo de alunos – C.A. do CCMAT;
- IX - cumprir e fazer cumprir em parceria com a direção escolar a legislação de ensino e outras determinações legais emanadas dos órgãos e autoridades competentes;
- X - representar oficialmente o CCMAT em atividades cívicas e militares;
- XI - prestigiar e estimular a comunidade escolar e os órgãos colegiados;
- XII - atender a comunidade escolar com cordialidade, presteza e eficiência;
- XIII - promover o bom desempenho dos alunos, garantindo os bons resultados;
- XIV - responsabilizar-se pelo desenvolvimento profissional dos Policiais Militares em exercício no Corpo de Alunos – C.A. do CCMAT, garantindo e promovendo, quando necessário, a capacitação dos mesmos;
- XV - divulgar e apoiar atividades cívicas promovidos pelo CCMAT e Secretaria Municipal da Educação;
- XVI - coordenar e executar as atividades cívicas diárias do CCMAT;
- XVII - aplicar aos discentes as sanções disciplinares previstas neste regimento, quando houver por parte dos mesmos inquestionável transgressão das regras disciplinares nele dispostas;
- XVIII - participar das reuniões dos órgãos colegiados;
- XVIX - participar do Conselho de Classes;
- XX - auxiliar a Direção Escolar na coordenação reuniões de pais e participar de todas as iniciativas quando necessário;
- XXI - propor à entidade mantenedora contratação e/ou substituição de Policiais Militares da Reserva que compõem o Corpo de Alunos – C.A. do CCMAT sempre que necessário;
- XXII - comunicar juntamente com a Direção Escolar, ao Conselho Tutelar os casos de: maus tratos envolvendo seus estudantes, reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares e comunicar ainda os elevados níveis de repetência;



XXIII - comunicar juntamente com a Direção Escolar os casos de bullying ao Conselho Tutelar e Ministério Público;
XXIV - promover o bom relacionamento entre todo o pessoal do CCMAT;
XXV - aplicar juntamente com a Direção Escolar à comunidade escolar as sanções estabelecidas no Regimento escolar;
XXVI - comandar e coordenar os alunos em todas as atividades cívicas e militares do CCMAT, bem como zelar pela valorização e respeito dos símbolos oficiais do CCMAT, e nacionais. XXVII - organizar e distribuir os alunos em suas respectivas companhias, de acordo com suas turmas;
XXVIII - acompanhar o cumprimento das sanções disciplinares pelos alunos, fazendo o registro, em parceria com a orientação escolar, e gradação das sanções.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 7 de julho de 2021.



Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL